

passaro*, a abundancia da caca; os romos de trigo, simbolizam a fertilidade do solo, e na orla inferior do Escudo esta em cor vermelha, temos impresso em letras brancas, "Município de Imbuia, Santa Catarina", em amarelo, 10.09.1972, que expressa a data da emancipação política deste Município.

Artigo 5º - As cores oficiais do Município são: VERDE AZUL e BRANCO;

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente, e na falta desta fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial e a suplementar quando for necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 03 de outubro de 1972

Registrar e publicar em sua data acima.

Ass: José Horácio Laurindo.

Prefeito Municipal.

LEI 77 (79)

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Imbuia - 88.440 -

Lei nº 77 / 10 / 1972

Aprova o Orçamento para 1973.

José Horácio Laurindo. Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina
Faço, saber a todos os habitantes deste Mu-

município, que a Câmara Municipal de Imbuiz
Decreta e Eu Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Imbuiz, para o Exercício Financeiro de 1.973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estime a Receita em Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outros partes de renda, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II e de acordo como seguinte Orçamento:

RECEITAS CORRENTES.

Receita Tributária	Cr\$ 22.100,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 200,00
Transferências correntes	Cr\$ 110.000,00
Receitas Diversas	<u>5.200,00</u>
	Cr\$ 137.500,00

Receita de Capital	
Alineação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.200,00
Transferências de Capital	<u>36300,00</u>
	37.500,00

Total geral da Receita Cr\$ 175.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quatros analíticos constantes dos anexos III e IV, conforme a discriminação seguinte:

Poder Legislativo.

01 - Câmara de Vereadores Cr\$ 2.000,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito Municipal 25.600,00

03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal 4.700,00

03 - Serviço da Fazenda Municipal	cr\$ 40.842,40
04 - Saúde Pública e Assistência Social	9.000,00
05 - Educação Pública	18.000,00
06 - Agro-pecuária	1.000,00
07 - Obras públicas e conservação	5.900,00
08 - Dpta. Municipal de Est. Rodagêns	67.957,60

Total Geral das Despesas ... cr\$ 175.000,00.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada, em consonância com a Lei nº 4.320 de 17.03.1964, e a utilizar os recursos de uma consignação, para atender deficiência de outra, isto dentro da própria Unidade Orçamentária, e a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita resgatável dentro do próprio exercício.

Artigo 5º - Os recursos da Receita Reserva de Contingência, constante da consignação 3.2.6.0 - Reserva da Contingência - item 2601, são destinados a suplementar, por ato do Poder Executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, na forma estabelecida no artigo 91 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imberia, em
03 de outubro de 1972.

Registra-se e publica-se em data acima.

Jose Horácio Laurindo

Prefeito Municipal

Jose Schlickmann.

Contador - CRC - SC. 5.315.

Lei nº 86

Dispõe sobre a doação dos materiais constantes do ofício Circular nº 02/72 e do ofício nº 445/72, da 2ª/3ª Companhia de Polícia Militar, sediada em Rio do Sul, e das outras providências.

Jose Horácio Laurindo, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e em Sanção e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, autorizando a fazer a doação dos materiais constantes do parágrafo, seguinte a 2ª/3ª Companhia de Polícia Militar, com sede em Rio do Sul.

§ 1º - 1 (uma) bandeira Municipal.

II - 1 (uma) barra de cor de uma poligada e milia por 4 ms.

III - 4 (uma) roldana pequena, para colocar na ponta do mastro.

IV - 9 (nove) metros de fita verde e amarela para servir de adriça, para hasteamento da referida bandeira.

V - 5 (cinco) fitas de pregos 11X27.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo, também autorizado a adquirir os materiais faltantes